

PROJETO DE LEI Nº 6.235 /2025

Autor: Deputado Dudu Soares

INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, O “ANO SIVUCA - O LEGADO ETERNO DO POETA DO SOM”, A SER CELEBRADO DURANTE O ANO DE 2026, EM HOMENAGEM AO MÚSICO E COMPOSITOR PARAIBANO SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA - SIVUCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, combinado com a Constituição do Estado da Paraíba e o Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o “Ano Sivuca - o legado eterno do Poeta do Som”, a ser celebrado durante todo o ano de 2026, em homenagem à relevante contribuição artística, cultural e identitária de Severino Dias de Oliveira – Sivuca, para a Paraíba, para o Brasil e para o mundo.

Art. 2º O “Ano Sivuca - o legado eterno do Poeta do Som” tem por objetivos:

I – promover ações culturais, educativas, formativas e musicais destinadas à valorização da obra, da trajetória e do legado de Sivuca;

II – incentivar escolas, instituições públicas, equipamentos culturais, organizações da sociedade civil e demais entidades a desenvolverem atividades de difusão da música nordestina e da memória do artista;

III – estimular produções artísticas, eventos, festivais, concertos, conferências, exposições, publicações, registros audiovisuais e outras iniciativas relacionadas à vida e à obra do homenageado;

IV – fortalecer a identidade cultural paraibana, ampliando o reconhecimento nacional e internacional da contribuição artística de Sivuca e sua importância para a cultura brasileira.

Art. 3º As atividades alusivas ao “Ano Sivuca - o legado eterno do Poeta do Som” poderão ser executadas pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, pela Secretaria de Estado da Cultura, pela Secretaria de Estado da Educação e por demais órgãos e entidades do Poder Executivo, podendo ser realizadas em parceria com municípios, instituições culturais, universidades, artistas, produtores culturais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2025.

Deputado DUDU SOARES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o “Ano Sivuca – O Legado do Poeta do Som”, a ser celebrado durante o ano de 2026, marco simbólico que assinala duas décadas da partida de um dos maiores gênios musicais que a Paraíba ofereceu ao Brasil e ao mundo: Severino Dias de Oliveira – Sivuca, natural do município de Itabaiana/PB, cidade que o viu nascer e que orgulhosamente integra sua trajetória musical e humana. Reconhecido como maestro, instrumentista, arranjador e compositor, Sivuca consolidou-se como uma das figuras mais completas e influentes da música brasileira.

Detentor de virtuosismo técnico incomum e de uma criatividade singular, Sivuca foi capaz de unir, com maestria, a música nordestina, o forró, o choro, o jazz e elementos da música erudita, criando uma linguagem própria, moderna e universal. Sua atuação o colocou ao lado de nomes consagrados da cena nacional e internacional, como Hermeto Pascoal, Paulo Moura, Harry Belafonte, Miriam Makeba e Baden Powell, projetando a Paraíba e o Brasil para os mais prestigiados palcos do mundo.

Autor de obras emblemáticas como “Feira de Mangaio”, “João e Maria”, “Adeus, Maria Fulô” e “Pulando o Cerca”, Sivuca construiu um legado que molda e inspira a identidade musical do Nordeste até os dias atuais. Sua trajetória expressa, com beleza e profundidade, a alma do povo paraibano: criativa, plural, trabalhadora, resiliente e profundamente enraizada em suas tradições culturais.

Apesar de sua grandeza artística e de sua relevância histórica, Sivuca ainda carece de maior presença no cotidiano cultural do Estado. A celebração dos 20 anos de seu falecimento representa, portanto, uma oportunidade ímpar para fortalecer políticas de memória, ampliar o conhecimento popular sobre sua obra e reposicionar sua figura no lugar de destaque que merece.

A instituição do “Ano Sivuca – O Legado do Poeta do Som” permitirá ao Estado da Paraíba coordenar, incentivar e promover ações culturais, educativas e artísticas envolvendo escolas, universidades, equipamentos culturais, grupos artísticos, municípios e toda a cadeia produtiva da cultura. Além de seu valor simbólico e identitário, trata-se de iniciativa com potencial significativo de impacto socioeconômico, uma vez que eventos culturais, festivais, exposições e atividades musicais geram circulação econômica,

estimulam o turismo e ampliam a projeção nacional do Estado.

Por fim, a proposição reafirma o compromisso público com a preservação da memória e da contribuição de Sivuca, artista que dignificou a Paraíba e cujo legado integra, de forma indelével, o patrimônio cultural brasileiro. Celebrar Sivuca é celebrar a identidade, a história e a grandeza cultural do nosso povo.

Diante do exposto e considerando a relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que rende justa homenagem a um dos mais ilustres filhos da Paraíba e perpetua o valor de sua contribuição para a música e para a cultura nacional.

Deputado DUDU SOARES